

Gestão Democrática

O Estatuto da Cidade em seus instrumentos de democratização da gestão urbana, busca a quebra de uma prática que vem sendo realizada por muito tempo onde o processo decisório de regulação urbanística e planejamento para desenvolvimento sócio-econômico da cidade ficam restritos a uma equipe técnica contratada e a um grupo seletivo organizado que defende seus interesses formando uma política de clientelismo. A falta de interlocução do poder público com os diversos segmentos da sociedade acaba por aprovarem projetos para o desenvolvimento e planos de uso e ocupação que não se comunicam com a realidade e interesse dos habitantes.

A democratização dos processos decisórios – e do controle social de sua implementação – é fundamental para romper este círculo vicioso e transformar o planejamento da ação municipal em algo não apenas compartilhado pelos cidadãos, mas assumido por estes, produzindo uma interface real com as demandas, pleitos e desejos dos diferentes grupos da cidade.

A conquista da participação popular na gestão da política urbana é um grande desafio a todos, e depende principalmente da disposição do Executivo e Legislativo em investir num processo de participação real. Para tanto, se faz necessário estimular a participação através de divulgação dos atos e principalmente de audiências e reuniões decisórias. Neste sentido Assaí conta com uma Rádio Comunitária de amplo alcance para serem discutidos projetos e questões estratégicas para o desenvolvimento sócio-econômico do município. Em outra vertente a Secretaria de Ação Social poderia estar promovendo a formação, capacitação de líderes comunitários e participantes destes espaços no sentido de oferecer condições para analisar problemas, discutir sobre as opções e assumir posições.

Nas escolas poderia ser adotado um programa de formação de opinião entre alunos, de maneira que acompanhem a dinâmica de gestão pública do Município, e aprendam a linguagem dos processos da gestão. É importante que eles conheçam o que é um orçamento, uma regulação urbanística, o funcionamento da Câmara e este conhecimento significa um aumento do poder dos cidadãos.

Por outro lado o Executivo e o Legislativo deveria adotar uma linguagem acessível, condizente com o repertório e as possibilidades de todos os seus membros, e principalmente para que os setores populares de maneira que dê condições a estes de entenderem e negociarem com outros setores. Nas instâncias de participação popular é fundamental trabalhar esta linguagem acessível.

Conselho de Desenvolvimento Municipal

Em Assaí, os sistemas de participação popular estão restritos aos que possuem recursos garantidos por lei, que acompanham as aplicações dos Fundos Municipais de Trânsito, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social e de Saúde, e recentemente foi criado o Conselho de Educação. Há necessidade de um Conselho de Desenvolvimento Municipal onde possa dar acompanhamento nas medidas de Gestão Pública, aplicação do Plano Diretor, e participação nas adequações do mesmo.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal possui um papel propositivo, provocador e receptor de discussões e demandas, cuja dinâmica deverá focar globalmente todas as questões de cunho urbanístico e territorial. Como fórum de

discussão e deliberação dos conteúdos mais importantes da política urbana, o Conselho terá a participação direta da comunidade através das entidades representativas e da regionalização, com eleição de seus representantes, a qual constitui a base para a disseminação dos debates sobre aspectos que influem diretamente na qualidade de vida da população, garantindo uma participação verdadeiramente representativa.

O Conselho de Desenvolvimento Municipal terá poder deliberativo tendo por finalidade formular, aprovar e solicitar políticas, planos, programas e projetos de desenvolvimento territorial, como interlocutor entre a iniciativa popular em o governo municipal, bem como acompanhar a aplicação da legislação municipal relativa ao planejamento e desenvolvimento territorial, propor e opinar sobre a atualização, complementação, ajustes e alterações do PDDTA. O Conselho promoverá através de seus representantes debates sobre planos e projetos de desenvolvimento territorial articulando entre os diversos setores da sociedade. Em projetos de empreendimentos de impactos significativos seja ambiental, econômico ou social, o Conselho ficará responsável por analisá-los e aprová-los bem como indicar medidas compensatórias, e alterações que entender necessário.

A composição do conselho será formada por representantes dos órgãos governamentais e organizações não-governamentais com mesmo número de representantes, sendo um órgão de integrador das Secretarias Municipais. O Plano Diretor sugere como composição do Conselho:

08 (oito) representantes de entidades governamentais vinculados às questões de desenvolvimento territorial, assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante do nível federal;
- b) 01 (um) representante do nível estadual;

c) 06 (seis) representantes do nível municipal.

II. 08 (oito) representantes de entidades não-governamentais, definidas por ocasião das conferências municipais de avaliação do PDDTA e assim distribuídos:

- a) 01 (um) representante das entidades representativas dos trabalhadores;
- b) 01 (um) representante das entidades representativas da sociedade civil (clubes de serviço e associações comunitárias);
- c) 01 (um) representante dos conselhos municipais;
- d) 02 (dois) representantes das associações profissionais, sendo um, preferencialmente, das entidades de classe vinculadas ao planejamento urbano;
- e) 01 (um) representante das entidades empresariais e sindicatos patronais preferencialmente vinculado à construção civil;
- f) 01 (um) representante das entidades educacionais;
- g) 01 (um) representante das entidades ambientais

Gestão Orçamentária Participativa

A gestão orçamentária participativa incluirá a realização de debates, audiências e consultas públicas sobre as propostas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, como condição obrigatória para sua aprovação na Câmara Municipal. O fundamento para instituição deste instrumento de controle das finanças públicas no âmbito da União, Estados e Municípios são os princípios constitucionais da participação popular e da democracia direta, preconizados no parágrafo único do artigo 1º da Constituição¹.

Para o cidadão exercer o seu direito de fiscalização das finanças públicas, especialmente da execução dos orçamentos, é requisito essencial o direito a participação na elaboração e execução dos orçamentos, o que significa direito à obtenção das informações sobre as finanças públicas bem como à participação nas definições das prioridades da utilização dos recursos públicos e na execução das políticas públicas. Para exercer a fiscalização, o cidadão precisa participar da gestão pública, cabendo ao poder público assegurar essa intervenção.

Os conselheiros da gestão participativa orçamentária seriam eleitos pelos moradores de bairro e secções na área rural, bem como o distrito de Pau D´Alho do Sul. E anualmente a prefeitura do Município realiza ao menos duas reuniões plenárias, onde a primeira é destinada a prestação de contas sobre o plano de investimento aprovado no ano anterior, o que foi cumprido ou não, e o que está em andamento; na segunda reunião, os moradores escolhem suas prioridades e elegem seus representantes para o orçamento participativo. Uma fase importante neste processo são as diversas reuniões locais entre moradores para

levantamento de suas principais carências e o estabelecimento de uma hierarquização de ações e obras mais urgentes.

¹ Comentários Jurídicos – Estatuto da Cidade . Guia para Implementação pelos Municípios e Cidadãos.

Organização Administrativa

A estrutura administrativa que vigora hoje em Assaí é a de Departamentos, entretanto uma Lei aprovada que entrará em vigor no próximo ano muda essa estrutura para Secretarias. Este PD vem fortalecer a proposta da nova estrutura considerando que através de Secretárias o Município caminha para uma administração descentralizada, onde estas conquistam maior autonomia e abrangência, tendo previsão orçamentária própria.

Deve-se primar neste tipo de administração por manter a articulação e diálogo entre as secretarias de modo a garantir o atendimento integrado do município. Para atender os objetivos e programas do Plano Diretor, se faz necessário a reordenação da organização Administrativa conforme organograma proposto da página 255 buscando a definição das atividades de cada secretaria de forma a evitar atividades conflitivas entre as Secretarias, ou de mesma função.

De uma maneira ampla, as secretarias terão como função:

1. **Secretaria de Administração e Finanças Públicas** – a qual compete o planejamento administrativo, envolvendo organização, sistemas e métodos, bem como toda a política e administração tributária do município, bem como sua política econômico-financeira, a administração das finanças municipais e das licitações e materiais públicos. A fusão das secretarias de administração e finanças públicas permite maior controle entre a receita e as despesas do município ficando em acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

- Departamento de Compras e Licitações;
- Departamento de Recursos Humanos;
- Departamento de Patrimônio.

- Departamento de Contabilidade
- Departamento do Tesouro
- Departamento de Receita e Fiscalização;
- Orçamento Participativo – formado pelos conselheiros de bairro

2. **Secretaria de Planejamento Municipal** – a qual compete o planejamento municipal, nos seus aspectos urbanísticos, sociais e econômicos, bem como a coordenação e o controle do desenvolvimento municipal em conformidade ao Plano Diretor na aprovação de projetos e ou elaboração, como também buscando atualização de dados e atualizações necessárias. Também é de responsabilidade desta secretaria coordenar a política habitacional do município, bem como controlar e coordenar os programas e projetos de urbanização de núcleos favelados e de habitação popular:

- Departamento do Plano Diretor e aprovação de projetos
- Departamento de Captação de Recursos e Desenvolvimento de projetos
- Conselho de Desenvolvimento Urbano;

3. **Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** – na área de obras compete a administração, execução e fiscalização de todas as obras do município, em especial das viárias, de edificações públicas e de saneamento básico, bem como fiscalização do uso e ocupação do solo e dos projetos de obras de iniciativa particular na área municipal. Na área de Serviços Urbanos compete

a secretaria basicamente a administração dos serviços públicos urbanos municipais, como limpeza pública, de ajardinamento, de coleta de lixo, entre outros relacionados à manutenção da cidade, além da fiscalização das posturas municipais que engloba o controle e a fiscalização de ambulantes e outros tipos de comércio nos logradouros públicos.

- Departamento de Obras Públicas;
- Departamento de Serviços Urbanos;

4. **Secretaria da Educação e Cultura** – a qual compete a administração e a execução de programas de educação e assistência escolar da Administração Municipal e dos programas de preservação do acervo documentário e de formação, a promoção e a difusão da cultura em Assaí. Também compete a secretaria, promover a prática de esportes entre crianças em idade escolar e demais habitantes do município.

- Departamento de Ensino Fundamental;
- Departamento de Educação Infantil;
- Departamento de Merenda Escolar;
- Departamento de Cultura
- Departamento de Esporte
- Conselho Municipal de Educação

5. **Secretaria de Saúde** – a qual compete a administração e prestação de serviços de saúde à população em geral e a execução de programas de prevenção;

- Departamento Hospitalar

- Departamento de Postos de Saúde
- Departamento de Vigilância Sanitária
- Conselho Municipal de Saúde

6. **Secretaria de Ação Social** – a qual compete a execução dos serviços de promoção social;

- Departamento de Promoção Social
- Departamento de Proteção Especial – menor e idoso
- Departamento de Assistência Social

7. **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Urbano e Rural** – a qual compete ações para o desenvolvimento econômico do município envolvendo a indústria, comércio, turismo e produção rural integrado e de forma sustentável observando a manutenção e promoção da qualidade ambiental.

- Departamento de Negócios – preocupado com a comercialização da produção do município bem como a atração industrial, buscar investimentos e fortalecimento da economia local.
- Departamento de Geração de Trabalho e Renda - promovendo ações para geração de emprego e renda com organização de cooperativas, promovendo o empreendedorismo.
- Departamento de Produção Rural e Meio Ambiente
- Departamento de Turismo e Eventos



Sistema de Planejamento Integrado

O Plano Diretor de Desenvolvimento Territorial, é um instrumento de planejamento municipal com previsão de revisão a cada 10 anos, mas este documento não pode ser rígido, sendo necessário que este instrumento acompanhe as alterações territoriais. Neste sentido o Plano Diretor define um programa para monitoramento, avaliação, e aplicação das disposições do documento. Tendo por finalidade a garantia de aplicação do que foi discutido com a população num processo permanente, dinâmico e atualizado para o acompanhamento e avaliação do desenvolvimento territorial do município.

A Secretaria de Planejamento será responsável por este programa trabalhando como coordenador de um sistema integrado de planejamento envolvendo as Secretarias Municipais, como também o Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial, que será um órgão importante de interlocução com a comunidade.

Outra importante atribuição da Secretaria de Planejamento seria busca pela integração regional implementando um processo de planejamento municipal e gerenciamento integrados que orientem ações para o fortalecimento equânime dos municípios que compõem a região, a conservação dos potenciais naturais, e minimização dos conflitos sociais, e o desenvolvimento econômico.

Neste sentido compete a Secretaria de Planejamento:

- estabelecer as diretrizes do desenvolvimento territorial do Município, planejar e ordenar o uso e ocupação do solo, através da elaboração, monitoramento e revisão de planos, programas e projetos, visando a sua permanente atualização;

- Gerenciar e organizar o banco de informações essenciais ao processo de desenvolvimento territorial do Município, proporcionando a interligação dos dados ao sistema municipal de informações geográficas- SIG Assaí;
- Gerenciar a normatização necessária ao planejamento urbano e territorial;
- Articular políticas e ações com os demais órgãos municipais e com outros organismos governamentais e não-governamentais, estabelecendo formas de integração entre os participantes do Sistema de Planejamento Integrado;
- Implementar programas e projetos através da aplicação dos instrumentos de regulação territorial e da promoção de convênios ou acordos públicos e/ou privados;
- Estabelecer fluxos permanentes de informação entre os órgãos da administração direta e indireta, auxiliando no processo de decisão;
- Informar e orientar acerca de toda e qualquer legislação relacionada ao desenvolvimento territorial municipal;
- desenvolver projetos para captação de recursos;

No desempenho de suas funções, a Secretaria de Planejamento necessitará de um sistema de atualização das informações, auxiliando no processo de tomada de decisões para o desenvolvimento de programas e ações coordenadas.

As informações referentes ao território municipal e ao seu desenvolvimento serão provenientes do Sistema de Informações Geográficas Municipal – SIG Assaí, estruturado através de um sistema de tecnologia para planejamento – geoprocessamento. As informações serão obtidas a partir de critérios estabelecidos pelos diversos departamentos governamentais e não-governamentais e coordenados pelo Sistema de Planejamento Integrado, articulando produtores e usuários e estabelecendo critérios que garantam a qualidade e a acessibilidade das informações produzidas com o auxílio da tecnologia do geoprocessamento, para o planejamento territorial municipal, que poderá ocorrer a médio prazo.